



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 363/97 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONSTRUIR AÇUDES, À PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir açudes à pequenos produtores rurais, proprietários de até 100 (cem) hectares de terras.
- ARTIGO 2º.-** A construção de açudes objeto da presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Sostolen dos Santos
Maria Helena Sostolen dos Santos
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997

Of. nº 646/97

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminho à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº 064/97 de 23/09/97, referente Projeto de Lei nº 065/97 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR AQUEDES, A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS, o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/97
DE: 23/09/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 065/97
DE: 03/09/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 065/97 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR AÇUDES, A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir açudes à pequenos produtores rurais, proprietários de até 100 (cem) hectares de terras.

ARTIGO 2º - A construção de açudes objeto da presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogada "in totum" a Lei Municipal nº 120/91 de 27 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, executar serviços de curva de nível, perfuração e limpeza de açudes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Josué Rogniera Martins
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 064/C.M.S.R.P/97, ficará fixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado na folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de Setembro de 1997

Ofício nº 1.035/97

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 065/97 DE 03-09-97

Anexo, estamos encaminhando para apreciação desse colendo Poder Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei Nº 065/97, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONSTRUIR AÇUDES, A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS".

Sendo só o que nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Aracilio dos Santos
Secretário Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de	
Santa Rita do Pardo	
Protocolo Geral	
Nº	302
Data	08 09 97
<i>Santos</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 065/97 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR AÇUDES, À PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO
PARDO-MS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir açudes à pequenos produtores rurais, proprietários de até 100(cem) hectares de terras.

ARTIGO 2º.- A construção de açudes objeto da presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal

ARTIGO 3º. _ Fica revogada “in totum “ a Lei Municipal nº 120/91 de 27 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, executar serviços de curva de nível, perfuração e limpeza de açudes.

R E C E B I

08 / 09 / 97
Luiz rútas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. _ Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Archanjo dos Santos
Prefeito Municipal

R E C E B I

08/09/97

Sumfritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Muitos são os pequenos produtores rurais de nosso município, que necessitam da construção de um açude e até mesmo reforma do velho açude existente, sem que possuam um maquinário se quer para efetuar este tipo de serviço.

Por outro lado, todos sabemos das grandes dificuldades pelas quais passam os pequenos produtores rurais de nosso país, dos quais, os de Santa Rita do Pardo não fogem à regra e sobretudo dado a grande estiagem que ora atravessamos.

A construção ou reforma de açudes à estes baluartes da economia santarritense seria apenas uma forma de amenizar um pouco a situação da combalida agropecuária de nosso município.

R E C E B I

08 / 09 / 97

Sumf. ritas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997

Of. nº 646/97

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminho à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº 064/97 de 23/09/97, referente Projeto de Lei nº 065/97 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR AQUEDES, A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS, o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/97
DE: 23/09/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 065/97
DE: 03/09/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 065/97 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR AÇUDES, A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir açudes à pequenos produtores rurais, proprietários de até 100 (cem) hectares de terras.

ARTIGO 2º - A construção de açudes objeto da presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogada "in totum" a Lei Municipal nº 120/91 de 27 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, executar serviços de curva de nível, perfuração e limpeza de açudes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

José Milton da Souza
Presidente da Mesa Diretora

Josué Rogueira Aburtinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 064/C.M.S.R.P/97, ficará fixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado na folhas do livro próprio.